

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOMENSAGEM nº

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O incluso projeto dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$83.400,00 à verba
131-8-09-3 - item I - aquisição de impressos, livros e outros.

O recurso indicado é plenamente hábil, de vez que o abono mensal à esposa do funcionário foi revogado pela Lei n. 141/62.

Assim expondo, espero a aprovação dessa E-
dilidade.-

GINO DÁTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 20 de Junho de 1962.-

Ofício n. 259-62
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a suplementação de verba no valor de Cr\$83.400,00.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
Caieiras

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**PROJETO DE LEI N.º**

(20 de Junho de 1962)

Dispõe sobre suplementação de verba.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), à suplementar a verba 131-8-09-3 - ítem I - Aquisição de impressos, livros e outros.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 921-8-89-4- item V - Abono mensal à esposa do funcionário.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Junho de 1962.-

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões do Permanentes
Pareceres orais favoráveis.

Sala das Sessões 27/6 /1962
 Presidente

Aprovado em 13 Discussão

Sala do Sessões 27/6 1962

Presidente

27.6.62

Dispensada Redação Final